



Por determinação de Sua Exceléncia

Presidente da A.R.

A 11<sup>o</sup> Gabinete

Yc DSATs

nl 22.11.2012

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>449409</u>
Classificação <u>_____</u>
Data <u>22/11/2012</u>

EXCELENTESSIMA SENHORA  
PRESIDENTE  
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Of. 1179 /CAOTPL

ASSUNTO: Petição n.º 182/XII/2.<sup>a</sup>

Deu entrada na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local (CAOTPL) a Petição nº 182/XII-2<sup>a</sup> Petição Nacional contra a extinção / agregação / fusão de freguesias, subscrita por 8012 cidadãos;

A CAOTPL., reunida em 20 de novembro de 2012, aprovou a admissibilidade da referida petição, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

Atendendo à manifesta identidade de objeto e pretensão da referida petição, a Comissão deliberou, nos termos do nº 5 do artigo 17º da Lei nº 49/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto (Exercício do Direito de Petição), solicitar a Vossa Excelência a junção deste processo de Petição ao processo da Petição nº 154/XII/1<sup>a</sup> - "Contra a extinção de Freguesias", seguindo-se os ulteriores termos até final.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 22.11.12

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Fernando Marques)